



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE DESPESA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Itaituba/PA

Destinatário: Washington Ricarlos Pereira Marques

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA

Responsável pela Demanda: Manoel Salomão Ferreira da Silva

Secretário Administrativo – CMI

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Itaituba/PA

Objeto: Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços continuados**, com **fornecimento de mão de obra terceirizada**, para o desempenho das atividades de **Auxiliar Administrativo**, com dedicação exclusiva.

Descrição detalhada dos serviços:

<i>Item</i>	<i>Cargo</i>	<i>Quant</i>	<i>Jornada semanais</i>
01	Auxiliar Administrativo	56	40h

Natureza da despesa: Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Exercício: 2026

2. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E NORMATIVA

A presente Formalização de Demanda fundamenta-se nos seguintes atos e dispositivos:

- **Resolução nº 004/2008**, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Itaituba;
- **Resolução nº 023/2025**, que alterou os Anexos I e II da Resolução nº 004/2008;
- **Art. 1º da Resolução nº 023/2025**, que **extinguiu o cargo efetivo de Assistente Administrativo**, inexistindo, portanto, previsão legal para seu provimento no quadro efetivo da Câmara Municipal de Itaituba/PA
- **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 6º, 18, 106 e 107, que disciplinam a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3. CONTEXTO ADMINISTRATIVO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a vigência da **Resolução nº 023/2025**, houve profunda reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itaituba, destacando-se:

- a **extinção do cargo de Assistente Administrativo**;
- a redefinição do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, que passou a denominar-se **Auxiliar Operacional**, com atribuições **exclusivamente operacionais e logísticas**, vedadas as rotinas administrativas;
- a insuficiência quantitativa e funcional do atual quadro efetivo para atender às demandas administrativas permanentes da Casa Legislativa.

As atividades administrativas essenciais — como protocolo, tramitação processual, apoio aos setores de licitações, contratos, recursos humanos, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, controle interno e atendimento ao público — **não podem ser absorvidas pelos cargos efetivos existentes**, sob pena de desvio de função.

Dessa forma, a **terceirização de serviços de Auxiliar Administrativo** mostra-se **necessária, legal e imprescindível** para assegurar a continuidade e regularidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4. QUANTITATIVO JUSTIFICADO

O quantitativo estimado de **56 (cinquenta e seis) Auxiliares Administrativos** decorre:

- da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itaituba;
- da demanda permanente dos setores administrativos e legislativos;
- da inexistência de cargos efetivos suficientes para atendimento das necessidades institucionais, após a extinção do cargo de Assistente Administrativo.

5. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO APLICÁVEL (ANEXO)

Para fins de composição da despesa, elaboração da planilha de custos e formação do preço estimado da contratação, será observada a **Convenção Coletiva de Trabalho juntada aos autos**, com as seguintes características:

Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025

- **Número de Registro no MTE:** PA000171/2025
- **Data de Registro:** 21/03/2025
- **Sindicato Patronal:** Federação do Comércio de Bens, de Serviços e de Turismo do Estado do Pará – **FECOMÉRCIO/PA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- **Sindicato Profissional:** Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Pará – SEC/PA
- **Abrangência territorial:** Município de Itaituba/PA, entre outros
- **Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025

6. SALÁRIO BASE ADOTADO

Conforme disposto na **Cláusula Quarta – Salário Profissional** da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, fica estabelecido que:

- **Salário profissional da categoria:** R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2025

Para fins desta contratação, o valor de **R\$ 1.780,00** será adotado como **salário base do cargo de Auxiliar Administrativo**, servindo de referência para:

- elaboração da planilha de custos;
- cálculo dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **devidamente formalizada e justificada** a presente **Demanda de Despesa**, visando à abertura de processo administrativo para a contratação de **56 (cinquenta e seis) Auxiliares Administrativos**, mediante empresa especializada, considerando:

- a **extinção do cargo de Assistente Administrativo**, nos termos do art. 1º da Resolução nº 023/2025;
- a impossibilidade legal de absorção das atividades administrativas pelos cargos efetivos existentes;
- a observância da **Convenção Coletiva de Trabalho PA000171/2025**, devidamente anexada aos autos;
- a adoção do **salário base de R\$ 1.780,00**, conforme norma coletiva vigente.

Atenciosamente,

Itaituba – PA, 12 de janeiro de 2026.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo – CMI